



Número: **0809051-17.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **30/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LEIDIENE DA SILVA LOPES (AUTOR)	PLINIO MAX MELO (ADVOGADO) FRANCISCO GETULIO DE OLIVEIRA ANDRADE (ADVOGADO)
SEGURADORA DPVAT (RÉU)	ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA (ADVOGADO) LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53307 923	12/02/2020 10:26	<u>REQUER ALVARÁS</u>	Petição

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

LEIDIENE DA SILVA LOPES, devidamente qualificada nos autos supracitados, por seus advogados ao final assinados perante Vossa Excelência, informar que CONCORDA com os valores depositado a título de condenação não tendo valor a executar, REQUERENDO A CONSEQUENTE **EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA JUDICIAL**, de forma separada, sendo:

- a) **EM FAVOR DO PATRONO: PLINIO MAX MELO OAB/RN 10.415 (honorários sucumbenciais)** o correspondente a R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), conforme sentença;
- b) **EM FAVOR DA PARTE AUTORA** o valor remanescente;

Nesses Termos,

Pede deferimento.

Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2020.

PLINIO MAX MELO

ADVOGADO OAB/RN 10.415

FRANCISCO GETULIO DE OLIVEIRA ANDRADE

OAB/RN 5.128





Assinado eletronicamente por: FRANCISCO GETULIO DE OLIVEIRA ANDRADE - 12/02/2020 10:26:07
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002121026074210000051396028>
Número do documento: 2002121026074210000051396028

Num. 53307923 - Pág. 2